



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/469.580-8	MGP1900690842	18/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

W & M PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 01.527.405/0001-45

MIRNA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, divorciada, Jornalista, registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social sob n.º 0019832/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-7.160.302, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o n.º 955.318.076-00, nascida em 14/01/1977 na cidade de Belo Horizonte – MG., filha de Walter Porto de Carvalho e de Marlene Martins de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-600; e,

MARLENE MARTINS DE CARVALHO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º M-2.839.668, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob n.º 967.506.426-91, nascida em 07/11/1953 na cidade de Sete Lagoas – MG., filha de Geraldino Martins Figueiredo e de Ana Alves Ferreira, residente e domiciliada na Rua Professor Ricardo Pinto, n.º 108, Bairro Itapoã em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-550.

Únicas sócias da empresa **W & M PUBLICAÇÕES LTDA.**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o n.º 3120503904-4, em 10/10/1996, resolvem **ALTERAR** o referido contrato social, promovendo a alteração do endereço da sede social da empresa e do objeto social da empresa o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a ter o endereço de sua sede na Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG., CEP: 30.190-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes prestações de serviços:

- Publicidade;
- Publicações de matérias legais, atos oficiais e artigos, em nome próprio ou de terceiros, em jornais, revistas e demais periódicos, na forma impressa ou digital ou em quaisquer outros veículos de comunicação;
- Promoção de vendas, tais como publicidade no local de vendas e distribuição ou entrega de material publicitário;
- Consultoria em publicidade e propaganda;
- Redação, condensação, titulação, interpretação, correção, diagramação, coordenação de matéria legal ou jornalística, com ou sem comentários, a ser veiculada em quaisquer meios de comunicação, ou seja, a execução de todas as atividades de uma **Empresa Jornalística**, nos termos do Decreto-Lei n.º 972/1969 e Decreto n.º 83.284/1979;



- Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Edição de jornal, diário ou não diário, em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Edição de revista em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- Coleta, síntese, preparo e difusão de notícias, informações e demais materiais para os meios de comunicação;
- Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Revisão de originais de matérias legais e jornalísticas, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- Ensino de técnicas de jornalismo;
- Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- Design gráfico e diagramação;
- Produção de vídeos institucionais;
- Representação Comercial por conta de terceiros;
- Cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Cursos preparatórios para concursos e pré-vestibulares;
- E cursos profissionais de nível básico.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em função das modificações sociais acima mencionadas, as sócias decidem adaptar em um único instrumento as modificações por elas realizadas, alterando-se a redação de todas as cláusulas, passando a sociedade a reger-se unicamente pelas cláusulas da seguinte CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ficando revogadas todas as condições anteriores:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade rege-se sob a denominação social de **W&M PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE, FILIAIS E FORO

A sede social da empresa está localizada na Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG., CEP: 30.190-000.

Parágrafo Primeiro - O foro eleito é o da Comarca de Belo Horizonte – MG, com renúncia a qualquer outro.

Parágrafo Segundo - A empresa não possui filiais, podendo, entretanto, estabelecer-las em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais pertinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades comerciais tiveram início em 30/06/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como objetivo social as seguintes prestações de serviços:

- Publicidade;
- Publicações de matérias legais, atos oficiais e artigos, em nome próprio ou de terceiros, em jornais, revistas e demais periódicos, na forma impressa ou digital ou em quaisquer outros veículos de comunicação;
- Promoção de vendas, tais como publicidade no local de vendas e distribuição ou entrega de material publicitário;
- Consultoria em publicidade e propaganda;
- Redação, condensação, titulação, interpretação, correção, diagramação, coordenação de matéria legal ou jornalística, com ou sem comentários, a ser veiculada em quaisquer meios de comunicação, ou seja, a execução de todas as atividades de uma **Empresa Jornalística**, nos termos do Decreto-Lei n.º 972/1969 e Decreto n.º 83.284/1979;
- Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Edição de jornal, diário ou não diário, em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Edição de revista em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- Coleta, síntese, preparo e difusão de notícias, informações e demais materiais para os meios de comunicação;
- Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Revisão de originais de matérias legais e jornalísticas, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- Ensino de técnicas de jornalismo;
- Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- Design gráfico e diagramação;
- Produção de vídeos institucionais;
- Representação Comercial por conta de terceiros;
- Cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Cursos preparatórios para concursos e pré-vestibulares;
- E cursos profissionais de nível básico.

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas iguais e indivisíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:



CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Quotistas	Quotas			
	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	%
Mirna Martins de Carvalho	360.000	R\$ 1,00	R\$ 360.000,00	80,00%
Marlene Martins de Carvalho	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00	20,00%
Total	450.000		R\$ 450.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, que, incumbir-se-á de todas as operações, competindo-lhe a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante instituições bancárias e financeiras, repartições públicas federais, estaduais e municipais, clientes, fornecedores, credores, devedores, empregados e terceiros em geral.

Parágrafo primeiro: A Sócia – Administradora assina isoladamente todos os documentos relativos à empresa, podendo firmar contratos e compromissos, dar recibos e quitações, movimentar numerários e contas bancárias, constituir e praticar todos os demais atos inerentes ao exercício da atividade gerencial.

CLÁUSULA SÉTIMA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social compete à Sócia - Administradora, sendo, entretanto, vedado a qualquer sócio, seja ele administrador ou não, seu uso em aval, fiança e qualquer outra forma de vinculação obrigacional, em benefício próprio ou de terceiros, ou em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

RETIRADA PRO LABORE

Fazem jus à uma retirada mensal, a título de *pro labore*, em valores e na forma a serem fixados de comum acordo e respeitando sempre a legislação do Imposto de Renda, os sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço geral.

Parágrafo Primeiro: Positivo ou negativo, o destino do resultado apurado no balanço geral anual será determinado de comum acordo pelos sócios.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, desde que a situação financeira da sociedade o permita.

Parágrafo Terceiro: Antes da distribuição dos lucros, serão compensados os prejuízos de exercícios anteriores eventualmente existentes.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão constituir reservas de lucros para atender a situações futuras ou para aumento do capital social.

Parágrafo Quinto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do respectivo Balanço.



CLÁUSULA DÉCIMA

CESSÃO DE QUOTAS E DESISTÊNCIA

As quotas da sociedade são individuais, indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título, sem o prévio, expresso e unânime consentimento dos demais sócios.

Parágrafo único: O sócio que desistir da sociedade ou desejar ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito sua intenção à sociedade, que adquirirá as quotas do retirante e imediatamente as distribuirá entre os remanescentes, na mesma proporção da composição do capital social, ou as repassará a terceiros, escolhidos de comum acordo entre os sócios remanescentes, aprovando ou não uma eventual indicação efetuada pelo sócio retirante. Neste caso, proceder-se-á um balanço especial para apuração dos haveres do sócio retirante, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a sociedade efetuar diretamente ao retirante o pagamento do valor apurado pelas quotas no balanço, cuja liquidação será feita em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente a partir da data da referida apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FALECIMENTO DE UM SÓCIO

Sobrevindo o falecimento de um sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Neste caso, o espólio será admitido no quadro social, representado pelo inventariante, até a conclusão do inventário, quando as quotas do falecido serão transferidas a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Dissolvida à sociedade por qualquer motivo, especialmente nos termos dos artigos 1.087 c/c 1.044 do Código Civil, será nomeado um liquidante, aprovado de comum acordo pelos sócios, que terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para encerrar a liquidação, e deverá atender às normas dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Parágrafo único: No caso de falta de pluralidade de sócios, pode o sócio remanescente requer junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para Empresário Individual ou para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, observado, no que couber, o disposto nos art. 1.113 a 1.115 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil a responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DECLARAÇÕES LEGAIS

Os sócios declaram expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ADMINISTRADORES

A Sociedade poderá eleger um ou mais administradores, não sócios, sendo que a designação dos mesmos dependerá da aprovação de dois terços do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais e modificações do Contrato Social, serão por reunião de sócios, através de alteração contratual, ficando dispensada de convocação, quando todos os sócios declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: A sociedade reger-se-á pelas normas inerentes à sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da sociedade anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 1.054 c/c inciso VIII do artigo 997, os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações legais.

E por estarem justos, contratados e plenamente de acordo com os termos e condições deste instrumento, as partes signatárias assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2019.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO

MARLENE MARTINS DE CARVALHO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/469.580-8	MGP1900690842	18/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, de nire 3120503904-4 e protocolado sob o número 19/469.580-8 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7527611, em 24/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO

Belo Horizonte. quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 24 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/11

W&M PUBLICIDADE LTDA.

CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL:	EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026 - TJAM
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação, preferencialmente em formato digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

JORNAL: O TEMPO

DATA

22/07/2026

DESCRIÇÃO		UNID.	VALOR	AV%
1 -	RECEITA BRUTA	Public.	249,00	100,00%
	Prestação de Serviço	Public.	249,00	100,00%
2 -	REPASSE AO JORNAL O TEMPO CM/COL BRUTO	Public.	249,00	100,00%
	Desconto de 20% da agência	Public.	49,80	20,00%
	Repasse ao JORNAL O TEMPO CM/COL Líquido	Public.	199,20	80,00%
3 -	RECEITA LÍQUIDA ANTES DOS TRIBUTOS		49,80	20,00%
4 -	SIMPLES NACIONAL		8,51	3,42%
	ISSQN		2,49	1,00%
	CPP		3,92	1,57%
	Cofins		1,16	0,47%
	Pis Faturamento		0,25	0,10%
	CSLL		0,32	0,13%
	IRPJ		0,37	0,15%
5 -	RECEITA LÍQUIDA PÓS TRIBUTOS		41,29	16,58%
8 -	DESPESAS OPERACIONAIS		0,75	0,30%
	Taxa Administrativa	1,50%	0,75	0,30%
9 -	RESULTADO DO CONTRATO	Public.	40,54	16,28%



Mirna Martins de Carvalho

JORNALISTA DRT n.º 19.832/MG - Sócia Administradora

C.I. n.º MG-7.160.302

CPF n.º 955.318.076-00

Chave de Acesso da NFS-e
3106200220152740500014500000000346126060792788212

Número da NFS-e
3461

Competência da NFS-e
16/06/2026

Número da DPS
38192

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
16/06/2026 16:41:22

Data e Hora da emissão da DPS
16/06/2026 16:40:21



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Emitente da NFS-e Prestador de Serviço	CNPJ / CPF / NIF 01.527.405/0001-45	Inscrição Municipal 01300870017	Telefone (31) 3226-9264
Nome / Nome Empresarial W&M PUBLICIDADE LTDA		E-mail faturamento@agenciawm.com.br	
Endereço AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 233, , CENTRO		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30190-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 04.301.769/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone (92) 2129-6743
Nome / Nome Empresarial FUNDO DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDI EST		E-mail contratos@tjam.jus.br	
Endereço AV. ANDRE ARAUJO, S/N, EDIF. ARNOLDO PERES, ALEIXO		Município Manaus - AM	CEP 69060-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 100801 - agenciamento de publicidade e propaganda,...	Código de Tributação Municipal 001	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a Publicacao: Pregao Eletronico no 033/2026 - Publicacao: 05/05/2026; Pregao Eletronico no 034/2026 - Publicacao: 08/05/2026; Leilao Administrativo no 001/2026 - Publicacao: 11/05/2026; Pregao Eletronico no 035/2026 e Pregao Eletronico no 042/2026 - Publicacao: 15/05/2026; Pregao Eletronico no 036/202, Pregao Eletronico no 037/2026, Pregao Eletronico no 041/2026 - Publicacao: 19/05/2026; Pregao Eletronico no 038/2026 - Publicacao: 21/05/2026; Pregao Eletronico no 039/2026 - Publicacao: 22/05/2026; Pregao Eletronico no 040/2026 - Publicacao: 26/05/2026; Pregao Eletronico no 043/2026 - Publicacao: 28/05/2026 - Por uma vez no Jornal do Comercio (27cm/col). Constan nesta nota fiscal retencoes tributarias, apuradas somente sob o valor repassado/reembolsado ao(s) veiculo(s) de comunicacao, conforme abaixo: Razao Social: EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.561/791/0001-80 - Docto. Fiscal: 609, 625, 632, 664, 666, 682, 691, 699 e 712 - Emissao: 07/05/2026, 08/05/2026, 11/05/2026, 19/05/2026, 19/05/2026, 21/05/2026, 22/05/2026, 26/05/2026, 28/05/2026. - Valor dest. Jornal: R\$ 144,00, R\$ 144,00, R\$ 144,00, R\$ 288,00, R\$ 432,00, R\$ 144,00, R\$ 144,00, R\$ 144,00, R\$ 144,00. "Valor aproximado correspondente a totalidade dos Tributos, conf. disposto na Lei 12.741/2012: R\$243,84 " A NOTA FISCAL SO PODERA SER SUBSTITUIDA DENTRO DO MES DE SUA COMPETENCIA Pagamento: Banco do Brasil 001 - Agencia: 1614-4 C/C: 111344-5			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.560,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções R\$ 1.728,00	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 82,93	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Desc. Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.560,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 82,93	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.477,07

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: | NBS: 121013000